



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL - CAMDRR



### PARECER

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI N. 20 DE 2025

**AUTOR:** DEPUTADO ESTADUAL **ADJUTO AFONSO** (UNIÃO BRASIL)

**RELATOR:** DEPUTADO ESTADUAL **THIAGO ABRAHIM** (UNIÃO BRASIL)

### 1. RELATÓRIO

O excelentíssimo Deputado Estadual **ADJUTO AFONSO**, no exercício de sua atividade legislativa, com fundamento nos arts. 33, *caput*, da Constituição do Estado do Amazonas, de 5 de outubro de 1989, e 87, I, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sujeitou à soberana deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM o **Projeto de Lei n. 20, de 04 de fevereiro de 2025**, explicitando seu objeto de modo conciso e sob a forma de título, conforme ementa abaixo transcrita:

“Dispõe sobre o uso preferencial de asfalto-borracha ou de bioasfalto na pavimentação asfáltica e na conservação de estradas estaduais.”

Tal proposição, incluída em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 5, 6 e 11 de fevereiro de 2025, não recebeu emendas.

E para deliberação acerca da mesma, no dia 12/02/2025 o excelentíssimo Deputado Estadual **ROBERTO CIDADE**, presidente da ALEAM, no exercício de sua atribuição regimental prevista no art. 19, II, a, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, efetuou sua distribuição às 4 (quatro) comissões adiante especificadas:

1. Constituição, Justiça e Redação;
2. Assuntos Econômicos;
3. Assuntos Municipais e Desenvolvimento Rural e Regional;

**LEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030  
Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 14h  
(92) 3183-4444 CNPJ: 04.530.820/0001-46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 19E69BA500152F7E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





## COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL - CAMDRR

**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS



### 4. Transporte, Trânsito e Mobilidade.

As comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Assuntos Econômicos emitiram pareceres favoráveis à proposição em questão.

Daí, no dia 10/12/2025, a Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Rural e Regional foi instada a analisar a presente proposição, no âmbito de sua abrangência temática prevista no art. 27, XI, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010.

Por conta disso, no exercício das atribuições a que se refere o art. 32, II, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, assumi a relatoria para emissão de parecer sobre a proposição ora referida.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

De antemão, devo esclarecer que a mim compete emitir parecer sobre a proposição referida supra conforme o disposto nos art. 27, XI, 36 e 37 da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, sem prejuízo da consideração de outras normas em vigor.

No caso, após compulsar o processo legislativo eletrônico relativo à proposição referida supra, disponível para acesso no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, constatei que o projeto de lei ora sob análise visa o uso preferencial do asfalto adicionado com borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis na conservação das estradas estaduais do Amazonas, ao passo que pretende reduzir a quantidade de resíduos sólidos gerados pelo descarte incorreto desses pneus por meio da reciclagem de sua borracha na conservação das estradas estaduais do Amazonas.

Trata-se de medida digna do nosso apoio pois a importância do uso do asfalto ecológico com borracha reciclada de pneus para aumentar a durabilidade das estradas, reduzir custos com manutenção e promover o desenvolvimento sustentável. Ademais, segundo justificativa do autor os benefícios são maior aderência dos veículos, redução de acidentes e aproveitamento ambientalmente correto de resíduos.

**LEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030  
Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 14h  
(92) 3183-4444 CNPJ: 04.530.820/0001-46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 19E69BA500152F7E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E  
DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL - CAMDRR**

**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS



Portanto, quanto ao que cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, XI, alínea “d” do Regimento Interno, senão vejamos:

**Art. 27.** As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...)

XI - Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento Rural e Regional;

d) desenvolvimento urbano, região metropolitana, aglomerações urbanas, microrregiões, redes e consórcios de Municípios;

Desse modo, ante o exposto supra, a **aprovação** da proposição em questão é **providências recomendável e apropriada**.

### **3. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, com fundamento no art. 36, *caput*, da Resolução Legislativa n. 469, de 16 de março de 2010, em meu voto concluo pela **aprovação** do projeto de lei proposto pelo excelentíssimo Deputado Estadual **ADJUTO AFONSO**.

S. R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 10 de dezembro de 2025.

**THIAGO ABRAHIM**

Deputado Estadual

LEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Ypiranga Monteiro, 3950, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030  
Funcionamento: Segunda à Sexta, das 8h às 14h  
(92) 3183-4444 CNPJ: 04.530.820/0001-46

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 19E69BA500152F7E . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - EM 10/12/2025 11:25:24  
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 10/12/2025 11:22:09  
MAYARA DA CRUZ FIGUEIREDO PINHEIRO MOREIRA REIS - EM 10/12/2025 11:19:24  
JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM - EM 10/12/2025 11:18:04

